



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2011

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO ITEM**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CORREIAS, MANGUEIRAS, TERMINAIS E CONEXÕES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2011

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 12/07/2011, às 09:00 (nove)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CORREIAS, MANGUEIRAS, TERMINAIS E CONEXÕES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme especificações abaixo e termo de referência deste edital (Anexo I).

2 – As quantidades dos produtos são estimadas, não obrigando o município a adquiri-las.

3 – O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4 – O fornecimento dos produtos será feito através de solicitação, conforme a necessidade.

II DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 – **Não poderão participar deste pregão:**
 - 1.1- Os interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 1.2- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.
 - 1.3- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

IV DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº. 61/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 12 de Julho de 2011
Horário de Abertura: 09:00 Hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº. 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº. 61/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 12 de Julho de 2011
Horário de Abertura: 09:00 Hs.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) **Marca do produto fornecido.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no objeto, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. **OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município.**

6.1 - Disposições gerais referentes às propostas:

- 6.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da **Previdência Social (INSS)**;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da **Previdência Social (INSS)**;
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

1.4 - Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que excederem ao preço máximo estabelecido para o item.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração.**
- 3.2.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. **Para efeito de seleção será considerado o valor por item.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **A adjudicação será feita por ITEM.**

X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.**
2. **As quantidades são estimadas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.**
3. **O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.**
4. **O fornecimento dos produtos será feito através de solicitação, conforme a necessidade.**
5. **O objeto constante do Anexo I, deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, em até 01 (um) dia útil da solicitação, independente da quantidade solicitada.**
6. **Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.**

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
 - 1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

5. **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de correias, mangueiras, terminais e conexões (macho/fêmea), que consta neste Edital (Anexo I), correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada departamento, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	4245
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	4251

XIII DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 14.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
 - Anexo III – Declaração de Enquadramento regime ME e EPP.
 - Anexo IV – Solicitação arquivo para preenchimento da proposta de preços, através do programa Betha Auto-Cotação.
 - Anexo V – Modelo de Procuração.
 - Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.
 - Anexo VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

17. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposiç!o dos interessados, gratuitamente, na sala da Comiss!o Permanente de Licitaç!o da Prefeitura Municipal de Corone! Vivida, sito à Praça Trê! Podres, s/nº, Centro, Corone! Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do site www.pmcv.com.br e informaç!o! pelo telefone (46) 3232-8304.
18. Para dirimir quaisquer quest!o! decorrentes da licitaç!o, n!o resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corone! Vivida.

Corone! Vivida, 27 de Junho de 2011.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comiss!o de Licitaç!o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de correias, mangueiras, terminais e conexões (macho/fêmea), para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Vivida - Pr
---------------	---

Item	Especificação	Qtde Estimada	Unidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	MANG 1 TRAMA 1.1/8 SAE 100R5	5	M	99,13	495,65
2	MANG 1 TRAMA 1/2 08 SAE 100R1 AT	20	M	23,71	474,20
3	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	20	M	15,00	300,00
4	MANG 1 TRAMA 3/4 12 SAE 100R1 AT	30	M	29,00	870,00
5	MANG 1 TRAMA 3/8 06 SAE 100R1 AT	30	M	18,00	540,00
6	MANG 1 TRAMA 5/8 10 SAE 100R1 AT	30	M	22,00	660,00
7	MANG 1 TRAMA 7/8 16 SAE 100R5	30	M	39,00	1170,00
8	MANG 2 TRAMA 1" SAE 16/100R2 AT	30	M	52,00	1560,00
9	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	50	M	27,00	1350,00
10	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	50	M	21,00	1050,00
11	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	50	M	39,00	1950,00
12	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	50	M	22,00	1100,00
13	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	50	M	32,00	1600,00
14	MANG ADLER 1 UNITEX 16 SA 100R6	20	M	42,00	840,00
15	MANG ADLER 1" UNITEX SAE 100 R3	20	M	76,00	1520,00
16	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R3	20	M	43,00	860,00
17	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	20	M	22,00	440,00
18	MANG ADLER 1/4 UNITEX 04 SAE 100 R3	10	M	17,00	170,00
19	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	10	M	17,00	170,00
20	MANG ADLER 3/4 UNITEX 12 SAE 100R6	30	M	36,46	1093,80
21	MANG ADLER 3/4 UNITEX SAE 100R3	30	M	58,42	1752,60
22	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	20	M	28,00	560,00
23	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	20	M	22,00	440,00
24	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R3	20	M	39,00	780,00
25	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	20	M	32,00	640,00
26	MANG AR AGUA 1/2 300LB VONDER	30	M	5,86	175,80
27	MANG AR AGUA 1/4 300LB VONDER	30	M	3,72	111,60
28	MANG AR AGUA 3/4 300LB VONDER	30	M	9,50	285,00
29	MANG AR AGUA 3/8 300LB VONDER	30	M	3,50	105,00
30	MANG AR AGUA 5/16 VONDER 300LB	30	M	3,20	96,00
31	MANG AR AGUA 5/8 300LB VONDER	30	M	5,80	174,00
32	MANG AR DIESEL 1/4 GATES	30	M	5,00	150,00
33	MANG AR DIESEL 3/4 GATES 300LB	30	M	15,00	450,00
34	MANG AR DIESEL 3/8 GATES GWF	30	M	8,00	240,00
35	MANG AR DIESEL 5/16 GATES GWF	30	M	3,60	108,00
36	MANG AR DIESEL 5/8 300LB GATES	30	M	13,00	390,00
37	MANG DIESEL 12MM TRANCADA EXT	30	M	6,00	180,00
38	MANG DIESEL 3MM TRANCADA EXT	30	M	2,50	75,00
39	MANG DIESEL 5MM TRANCADA EXT	30	M	3,00	90,00
40	MANG DIESEL 6MM TRANCADA EXT	30	M	3,00	90,00
41	MANG DIESEL 7MM SILICONE	30	M	3,50	105,00
42	MANG DIESEL 7MM TRANCADA EXT(MLLUBT70)	30	M	3,80	114,00
43	MANG DIESEL 9MM SILICONE	30	M	4,00	120,00
44	MANG DIESEL 9MM TRANCADA EXT(MLLUBT90)	30	M	4,50	135,00
45	MANG FILTRO AR 100 X 100 X 90CM	2	Und	96,00	192,00
46	MANG FILTRO AR 100X80X380 MB TURBINADO	2	Und	34,00	68,00
47	MANG FILTRO AR 100 X 80 X 410MM MB TDS TURBINADO	2	Und	29,00	58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

48	MANG FILTRO AR 100 X 80 X 410MM MB TDS TURBINADO	2	Und	36,00	72,00
49	MANG FILTRO AR AGRAL	2	Und	59,00	118,00
50	MANG FILTRO AR CARGO 1618 MT FORD (CURVA)	2	Und	116,37	232,74
51	MANG FILTRO AR CARGO 1622/1721/1722/2428/2622	2	Und	100,00	200,00
52	MANG FILTRO AR CARGO MT FORD (ENTRADA)	2	Und	160,00	320,00
53	MANG FILTRO AR MB OF1318/1618 (TURBINA)	2	Und	90,00	180,00
54	MANG FILTRO AR MB1113/1313 100 X 80 X 620 TURBINADO	2	Und	50,00	100,00
55	MANG FILTRO AR MB1113/1313(9070) SUBS TUBO RETO	2	Und	73,00	146,00
56	MANG FILTRO AR MB1114/1116/1118 90 X 90 X 70MM	2	Und	29,00	58,00
57	MANG FILTRO AR MB1218/1418/1620 70X70MM 000156	2	Und	148,00	296,00
58	MANG FILTRO AR MB1318 100 X 100 X 380	2	Und	33,00	66,00
59	MANG FILTRO AR MB1519 100 X 90 X 370	2	Und	35,00	70,00
60	MANG FILTRO AR MB1620 96/..100 X 138 X 705MM	2	Und	110,01	220,02
61	MANG FILTRO AR MB1621 130 X 130 X 117MM	2	Und	39,00	78,00
62	MANG FILTRO AR MB1932/1933 100 X 100 X 230MM	2	Und	50,00	100,00
63	MANG FILTRO AR MB608 MAIOR	2	Und	50,00	100,00
64	MANG FILTRO AR MB608 MENOR	2	Und	37,00	74,00
65	MANG FILTRO AR MB608D/708E "S" 68 X 240MM	2	Und	35,00	70,00
66	MANG FILTRO AR TOYOTA ../89	2	Und	14,00	28,00
67	MANG FILTRO AR TOYOTA 90/93	2	Und	28,00	56,00
68	MANG FILTRO AR TOYOTA 94/...	2	Und	24,00	48,00
69	MANG GARGALO OLEO MT MB608 RESPIRO	2	Und	11,00	22,00
70	MANG GARGALO OLEO MT MB608D/708E ENCHIMENTO	2	Und	6,00	12,00
71	MANG GOLDENSPIR 1 12-16 SAE 100R12	40	M	85,00	3400,00
72	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	30	M	73,00	2190,00
73	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	30	M	69,00	2070,00
74	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	30	M	64,00	1920,00
75	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	30	M	79,00	2370,00
76	MANG INTERCOOLER MB1620 (PRETA) 80 X 85 X 220MM	2	Und	60,00	120,00
77	MANG INTERCOOLER MB1620 (VERM) 80 X 85 X 220MM	2	Und	71,00	142,00
78	MANG INTERCOOLER MB1630 110 X 110 X 340 SILICONE	2	Und	67,00	134,00
79	MANG INTERCOOLER MB1935/1938 110 X 200 BORRACHA	2	Und	84,00	168,00
80	MANG INTERCOOLER MB1935/1938 109 X 200MM SILICONE	2	Und	64,00	128,00
81	MANG INTERCOOLER MB709/912 70 X 70 X 210 VERM	2	Und	93,00	186,00
82	MANG INTERCOOLER SCANIA 112/113	2	Und	96,70	193,40
83	MANG INTERCOOLER SCANIA 114/124	2	Und	184,94	369,88
84	MANG INTERCOOLER SCANIA 114/124 83 X 83 X 170MM	2	Und	165,68	331,36
85	MANG INTERCOOLER SCANIA T112 3"1/2 X 100MM SILICONE	2	Und	17,00	34,00
86	MANG INTERCOOLER SCANIA TR112 3"1/2 X 140MM	2	Und	45,00	90,00
87	MANG INTERCOOLER VW CUMMINS (COTOVELO)	2	Und	45,00	90,00
88	MANG INTERCOOLER VW CUMMINS TDS 65 X 95MM	2	Und	91,78	183,56
89	MANG INTERCOOLER VW16220/24220 CUMMINS 75 X 85MM	2	Und	19,00	38,00
90	MANG INTERCOOLER VW16220/CG1622 CUMMINS 75 X 120MM	2	Und	45,00	90,00
91	MANG INTERCOOLER VW24220/35300 CUMMINS	2	Und	57,00	114,00
92	MANG INTERCOOLER VW7100/8140 62 X 115MM	2	Und	33,00	66,00
93	MANG MT AO CABEC MWM (LONGA)	2	Und	6,00	12,00
94	MANG MT AO COLETOR ADM CUMMINS SERIE B	2	Und	19,00	38,00
95	MANG MT BBA DAGUA VW16170/16220 CUMMINS	2	Und	11,00	22,00
96	MANG MT GARGALO OLEO MB1618/1620 OM366	2	Und	17,00	34,00
97	MANG MT INTERM RADIADOR MB1214/1618	2	Und	17,50	35,00
98	MANG MT RAD SCANIA 111/112	2	Und	15,50	31,00
99	MANG MT RAD SCANIA 111/112 RETA	2	Und	22,07	44,14
100	CAPA 1 MANG 4T	20	Und	12,00	240,00
101	CAPA 1"	20	Und	13,42	268,40
102	CAPA 1" 4T	20	Und	13,00	260,00
103	CAPA 1" S/ DESC	20	Und	14,09	281,80
104	CAPA 1/2	50	Und	7,08	354,00
105	CAPA 1/2 4T	50	Und	8,00	400,00
106	CAPA 1/2 MANG 4T	50	Und	7,00	350,00
107	CAPA 1/2 S/DESC	50	Und	5,86	293,00
108	CAPA 1/4	50	Und	3,86	193,00
109	CAPA 1/4 4T BOX	50	Und	7,00	350,00
110	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	50	Und	4,65	232,50
111	CAPA 1/4 S/ DESC	50	Und	3,95	197,50
112	CAPA 3/4	50	Und	8,84	442,00
113	CAPA 3/4 4T	50	Und	13,74	687,00
114	CAPA 3/4 MANG 4T	50	Und	12,97	648,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

115	CAPA 3/4 S/ DESC	50	Und	9,59	479,50
116	CAPA 3/8	50	Und	4,84	242,00
117	CAPA 3/8 MANG 4T	50	Und	6,00	300,00
118	CAPA 3/8 S/ DESC	50	Und	5,02	251,00
119	CAPA 5/8	50	Und	6,31	315,50
120	CAPA 5/8 4T	50	Und	9,00	450,00
121	CAPA 5/8 MANG 4T	50	Und	9,00	450,00
122	CAPA 5/8 S/ DESC	50	Und	7,72	386,00
123	CAPA LEVE 16 X 11 X 6	30	Und	2,22	66,60
124	CAPA LEVE 16 X 12 X 8	30	Und	2,41	72,30
125	CAPA LEVE 16 X 13 X 8	30	Und	2,59	77,70
126	CAPA LEVE 18 X 14 X 8	30	Und	2,80	84,00
127	CAPA LEVE 19 X 15 X 10	30	Und	3,45	103,50
128	CAPA LEVE 20 X 16 X 10	30	Und	3,49	104,70
129	CAPA LEVE 21 X 17 X 11	30	Und	3,00	90,00
130	CAPA LEVE 22 X 18 X 12	30	Und	3,00	90,00
131	CAPA LEVE 24 X 19 X 14	30	Und	3,00	90,00
132	CAPA LEVE 25 X 20 X 14	30	Und	3,00	90,00
133	CAPA LEVE 25 X 21 X 14.5	30	Und	3,00	90,00
134	CAPA LEVE 25 X 22 X 15	30	Und	4,00	120,00
135	CAPA LEVE 25 X 23 X 15	30	Und	3,00	90,00
136	CAPA LEVE 28 X 25 X 18	30	Und	4,00	120,00
137	CAPA VALVULA SCANIA (BAIXA)	2	Und	5,00	10,00
138	FG 1 BSP BOL X 3/4	20	Und	49,58	991,60
139	FG 1" BSP BOL X 1"	20	Und	34,09	681,80
140	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 1/2	20	Und	22,83	456,60
141	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	20	Und	38,00	760,00
142	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 3/4	20	Und	23,00	460,00
143	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8	20	Und	17,00	340,00
144	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 90	20	Und	36,35	727,00
145	FG 1.1/16 JIC 37 X 1"	20	Und	26,00	520,00
146	FG 1.1/16 JIC 37 X 1" 45	20	Und	28,00	560,00
147	FG 1.1/16 JIC 37 X 1/2	20	Und	17,00	340,00
148	FG 1.1/16 JIC 37 X 1/2 45	20	Und	21,00	420,00
149	FG 1.1/16 JIC 37 X 1/2 90	20	Und	22,00	440,00
150	FG 1.1/16 JIC 37 X 3/4	20	Und	17,91	358,20
151	FG 1.1/16 JIC 37 X 3/4 45	20	Und	23,00	460,00
152	FG 1.1/16 JIC 37 X 3/4 90	20	Und	21,00	420,00
153	FG 1.1/16 JIC 37 X 5/8	20	Und	16,00	320,00
154	FG 1.1/16 JIC 37 X 5/8 45	20	Und	22,00	440,00
155	FG 1.1/16 JIC 37 X 5/8 90	20	Und	22,00	440,00
156	FG 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	20	Und	18,00	360,00
157	FG 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	20	Und	60,30	1206,00
158	FG 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	20	Und	50,00	1000,00
159	FG 1.5/16 JIC 37 X 1"	10	Und	32,98	329,80
160	FG 1.5/16 JIC 37 X 1" 45	10	Und	39,66	396,60
161	FG 1.5/16 JIC 37 X 1" 90	10	Und	43,10	431,00
162	FG 1.5/16 JIC 37 X 3/4	10	Und	32,00	320,00
163	FG 1.5/16 JIC 37 X 3/4 45	10	Und	52,73	527,30
164	FG 1.5/16 JIC 37 X 3/4 90	10	Und	54,42	544,20
165	FG 1.5/8 JIC 37 X 1"	10	Und	60,39	603,90
166	FG 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1"	10	Und	40,77	407,70
167	FG 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1"45	10	Und	59,00	590,00
168	FG 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1"90	10	Und	73,00	730,00
169	FG 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	20	Und	12,40	248,00
170	FG 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 45	20	Und	15,00	300,00
171	FG 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	20	Und	16,65	333,00
172	FG 1/2 BSP BOL 60 X 3/8	20	Und	9,50	190,00
173	FG 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	20	Und	22,09	441,80
174	FG 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	20	Und	25,28	505,60
175	FG 1/2 BSP JIC 37 X 3/8	20	Und	11,00	220,00
176	FG 1/2 JIC 37 X 1/4 45	20	Und	9,50	190,00
177	FG 1/2 JIC 37 X 1/4 90	20	Und	13,00	260,00
178	FG 1/2 JIC 37 X 1/4	20	Und	7,00	140,00
179	FG 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	20	Und	8,39	167,80
180	FG 1/4 BSP BOL 60 X 1/4 45	20	Und	7,50	150,00
181	FG 1/4 BSP BOL 60 X 1/4 90	20	Und	12,74	254,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

182	FG 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	20	Und	16,24	324,80
183	FG 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	20	Und	22,01	440,20
184	FG 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	20	Und	14,00	280,00
185	FG 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	20	Und	15,00	300,00
186	FG 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	20	Und	14,00	280,00
187	FG 12MM X 1.5 X 1/4 C/ANEL	20	Und	11,27	225,40
188	FG 12MM X 1.5 X 1/4 90 C/ANEL	20	Und	16,49	329,80
189	FG 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	20	Und	13,00	260,00
190	FG 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	20	Und	19,00	380,00
191	FG 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	20	Und	19,00	380,00
192	FG 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	20	Und	14,04	280,80
193	FG 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	20	Und	16,00	320,00
194	FG 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	20	Und	25,00	500,00
195	FG 14MM X 1.5 X 1/4 C/ANEL 90	20	Und	11,00	220,00
196	FG 14MM X 1/4 C/ANEL	20	Und	9,00	180,00
197	FG 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20	Und	7,50	150,00
198	FG 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	20	Und	21,89	437,80
199	FG 18MM X 1.5 X 1/2 C/ANEL	20	Und	21,71	434,20
200	FG 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20	Und	9,50	190,00
201	FG 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	20	Und	14,00	280,00
202	FG 20MM X 1.5 X 1/2 C/ANEL	20	Und	12,00	240,00
203	FG 20MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20	Und	12,00	240,00
204	FG 20MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	20	Und	15,00	300,00
205	FG 22MM X 1.5 X 1/2 C/ANEL	20	Und	12,00	240,00
206	FG 22MM X 1.5 X 1/2 C/ANEL 90	20	Und	23,00	460,00
207	FG 22MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20	Und	15,00	300,00
208	FG 24 X 1.5 X 1/2 C/ANEL	20	Und	15,00	300,00
209	FG 24MM X 1.5 JIC 37 X 5/8	20	Und	33,00	660,00
210	FG 24MM X 1.5 X 1/2 C/ANEL 90	20	Und	22,00	440,00
211	FG 26MM X 1.5 JIC 37 X 5/8	20	Und	36,61	732,20
212	FG 26MM X 1.5 X 5/8 C/ANEL	20	Und	11,50	230,00
213	FG 28MM X 1.5 X 5/8 C/ANEL	20	Und	31,00	620,00
214	FG 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	20	Und	18,00	360,00
215	FG 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	20	Und	26,00	520,00
216	FG 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	20	Und	20,00	400,00
217	FG 3/4 JIC 37 X 1/2	20	Und	10,00	200,00
218	FG 3/4 JIC 37 X 1/2 45	20	Und	15,00	300,00
219	FG 3/4 JIC 37 X 1/2 90	20	Und	12,00	240,00
220	FG 3/4 JIC 37 X 3/8	20	Und	10,65	213,00
221	FG 3/4 JIC 37 X 3/8 45	20	Und	14,00	280,00
222	FG 30 X 2.00 X 5/8 C/ANEL ORING	20	Und	22,00	440,00
223	FG 30MM X 2.0 X 3/4 C/ANEL	20	Und	31,16	623,20
224	FG 30MM X 2.0 X 3/4 C/ANEL 90	20	Und	42,20	844,00
225	FG 30MM X 2.0 X 5/8 C/ANEL	20	Und	41,48	829,60
226	FG 30MM X 2.00 X 5/8 90 C/ANEL ORING	20	Und	34,00	680,00
227	FG 36MM X 2.00 X 1"	10	Und	33,00	330,00
228	FG 42MM X 2.00 X 1"	10	Und	47,00	470,00
229	FG 5/8 BSP BOL 60 X 1/2	10	Und	14,00	140,00
230	FG 5/8 BSP BOL 60 X 1/2 90	10	Und	29,00	290,00
231	MF 1 NPTF X 1"	10	Und	23,67	236,70
232	MF 1 NPTF X 3/4	10	Und	30,76	307,60
233	MF 1 SEDE PLANA ORF X 1/2	10	Und	17,00	170,00
234	MF 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	10	Und	19,50	195,00
235	MF 1.1/16 JIC 37 X 1"	10	Und	21,83	218,30
236	MF 1.1/16 JIC 37 X 1/2	10	Und	12,00	120,00
237	MF 1.1/16 JIC 37 X 3/4	10	Und	23,42	234,20
238	MF 1.1/16 JIC 37 X 5/8	10	Und	16,00	160,00
239	MF 1.3/16 JIC 37 X 3/4	10	Und	30,00	300,00
240	MF 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	10	Und	18,00	180,00
241	MF 1.5/16 JIC 37 X 1	5	Und	30,00	150,00
242	MF 1.5/16 JIC 37 X 3/4	5	Und	32,00	160,00
243	MF 1.5/8 JIC 37 X 1"	5	Und	40,00	200,00
244	MF 1/2 JIC 37 X 1/2	5	Und	11,53	57,65
245	MF 1/2 JIC 37 X 1/4	10	Und	6,00	60,00
246	MF 1/2 NF JIC X 3/8 X 2 PRENS	10	Und	13,48	134,80
247	MF 1/2 NPTF X 1/2	20	Und	12,76	255,20
248	MF 1/2 NPTF X 3/8	20	Und	11,24	224,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

249	MF 1/2 NPTF X 5/8	20	Und	18,88	377,60
250	MF 1/4 NPTF X 1/4	20	Und	6,90	138,00
251	MF 1/4 NPTF X 3/8	20	Und	6,50	130,00
252	MF 1/8 NPTF X 1/4	20	Und	6,50	130,00
253	MF 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	20	Und	9,50	190,00
254	MF 12MM X 1/4	5	Und	9,05	45,25
255	MF 12MM X 1/4 TB6	5	Und	6,22	31,10
256	MF 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	20	Und	17,00	340,00
257	MF 13/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	20	Und	19,00	380,00
258	MF 14 X 1.5 X 1/4 PT08	5	Und	8,94	44,70
259	MF 16 X 1.5 X 3/8 PT10	10	Und	11,00	110,00
260	MF 18 X 1.5 X 1/2 PT12	10	Und	14,00	140,00
261	MF 18 X 1.5 X 3/8 PT12	10	Und	8,00	80,00
262	MF 20 X 1.5 X 1/2 PT12	10	Und	21,89	218,90
263	MF 20 X 1.5 X 3/8 PT12	10	Und	11,00	110,00
264	MF 22 X 1.5 X 1/2 PT15	20	Und	16,00	320,00
265	MF 24 X 1.5 X 1/2 PT16	10	Und	16,00	160,00
266	MF 26 X 1.5 X 1/2 PT18	10	Und	20,00	200,00
267	MF 26MM X 1.5 X 5/8 PT18	10	Und	14,00	140,00
268	MF 3/4 JIC 37 X 1/2	10	Und	11,00	110,00
269	MF 3/4 JIC 37 X 3/8	10	Und	9,50	95,00
270	MF 3/4 NPTF X 3/4	20	Und	16,47	329,40
271	MF 3/4 NPTF X 5/8	20	Und	16,50	330,00
272	MF 3/4 SEDE PLANA ORB X 1/2	10	Und	15,50	155,00
273	MF 3/8 BSP X 3/8	10	Und	12,32	123,20
274	MF 3/8 NPTF X 1/2	20	Und	10,50	210,00
275	MF 3/8 NPTF X 1/4	10	Und	6,90	69,00
276	MF 3/8 NPTF X 3/8	20	Und	7,50	150,00
277	MF 30MM X 1.5 X 5/8 T20	10	Und	22,00	220,00
278	MF 5/8 BSP X 1/2	10	Und	15,00	150,00
279	MF 5/8 BSP X 5/8	10	Und	21,00	210,00
280	MF 7/16 JIC 37 X 3/8	10	Und	7,50	75,00
281	MF 7/16 JIC 37 X 1/4	20	Und	6,00	120,00
282	MF 7/8 JIC 37 X 1/2	10	Und	16,00	160,00
283	MF 7/8 JIC 37 X 5/8	10	Und	14,50	145,00
284	MF 9/16 JIC 37 X 1/4	10	Und	9,50	95,00
285	MF 9/16 JIC 37 X 3/8	10	Und	8,00	80,00
286	MF 9/16 SEDE PLANA ORB X 3/8	10	Und	13,69	136,90
287	MF 9/16 X 3/8 SEDE PLANA	10	Und	8,00	80,00
288	FLANGE 30,20MM X 1/2 (1.3/16 X 1/2) 45	10	Und	29,00	290,00
289	FLANGE 30,20MM X 1/2 (1.3/16 X 1/2) 90	10	Und	31,00	310,00
290	FLANGE 30,2MM X 1/2 (1.3/16 X 1/2)	10	Und	31,83	318,30
291	FLANGE 38,10MM X 1/2 (1.1/2 X 1/2)	10	Und	36,55	365,50
292	FLANGE 38,10MM X 1/2 (1.1/2 X 1/2) 45	10	Und	38,57	385,70
293	FLANGE 38,10MM X 1/2(1.1/2 X 1/2) 90	10	Und	42,73	427,30
294	FLANGE 38,10MM X 3/4 (1.1/2 X 3/4)	10	Und	24,00	240,00
295	FLANGE 38,10MM X 3/4 (1.1/2 X 3/4) 90	10	Und	49,02	490,20
296	FLANGE 38,10MM X 3/4 (1.1/2 X 3/4) 45	10	Und	50,00	500,00
297	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4 X 1")	10	Und	33,00	330,00
298	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4 X 1") 45	10	Und	58,97	589,70
299	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4 X 3/4)	10	Und	37,46	374,60
300	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4 X 3/4) 45	10	Und	61,00	610,00
301	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4 X 3/4) 90	10	Und	58,25	582,50
302	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4 X 1") 90	10	Und	62,00	620,00
303	FLANGE 47.7 X 1" 90	10	Und	103,56	1035,60
304	FLANGE 47.7 X 1" RETO	10	Und	75,12	751,20
305	FLANGE 50.80 X 1" (2" X 1")RETO	10	Und	64,69	646,90
306	FLANGE 50.80 X 1"(2" X 1") 90	10	Und	70,19	701,90
307	ANILHA P/ TUBO 10MM	10	Und	2,84	28,40
308	ANILHA P/ TUBO 12MM	10	Und	4,10	41,00
309	ANILHA P/ TUBO 14MM	10	Und	5,50	55,00
310	ANILHA P/ TUBO 15MM	10	Und	5,57	55,70
311	ANILHA P/ TUBO 16MM	10	Und	5,87	58,70
312	ANILHA P/ TUBO 25MM	10	Und	12,44	124,40
313	ANILHA P/ TUBO 6MM	10	Und	2,88	28,80
314	ANILHA P/ TUBO 8MM	10	Und	3,39	33,90
315	ADAPTADOR 1.1/16 X 1.1/16 JIC37 MACHO	10	Und	12,50	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

316	ADAPTADOR 1/2 NPT X 3/4 NPT	10	Und	11,88	118,80
317	ADAPTADOR 1/2 NPT X 7/8 JIC	10	Und	7,50	75,00
318	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC	10	Und	7,50	75,00
319	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	10	Und	18,00	180,00
320	ADAPTADOR 1/2NPT X 7/16JIC	10	Und	7,00	70,00
321	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	10	Und	8,50	85,00
322	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC37 90	10	Und	13,00	130,00
323	ADAPTADOR 1/4NPT X 9/16JIC	10	Und	5,00	50,00
324	ADAPTADOR 1/4 X 1/4 NPT	10	Und	4,00	40,00
325	ADAPTADOR 18MM X 3/4 JIC	10	Und	14,00	140,00
326	ADAPTADOR 24MM X 1/2 NPT 90	10	Und	26,95	269,50
327	ADAPTADOR 3/4 JIC X 3/4 JIC	10	Und	10,72	107,20
328	ADAPTADOR 3/4 ORB AJUST X 3/4 JIC 37 90	10	Und	24,91	249,10
329	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC	10	Und	12,00	120,00
330	ADAPTADOR 3/8 NPTF X 3/4 JIC37	10	Und	11,35	113,50
331	ADAPTADOR 3/8 NPTF X 3/4 JIC37 90	10	Und	14,00	140,00
332	ADAPTADOR 7/8 JIC 37 X 7/8 JIC 37	10	Und	9,50	95,00
333	ADAPTADOR 7/8 ORB AJUST X 7/8 JIC 37 90G	10	Und	52,12	521,20
334	ADAPTADOR 7/8 ORB X 3/4 JIC	10	Und	13,00	130,00
335	ADAPTADOR 7/8 ORB X 7/8 JIC	10	Und	11,00	110,00
336	ADAPTADOR 9/16 JIC X 9/16 JIC	10	Und	5,50	55,00
337	ADAPTADOR FEMEA 1/2NPTF X 3/4 JIC37	10	Und	21,00	210,00
338	ADAPTADOR FEMEA 1/2NPTF X 7/8 JIC37	10	Und	21,00	210,00
339	ADAPTADOR SOLDA JIC 1 1/16	10	Und	12,00	120,00
340	ADAPTADOR SOLDA JIC 3/4	10	Und	6,00	60,00
341	ADAPTADOR SOLDA JIC 7/16	10	Und	5,50	55,00
342	ADAPTADOR SOLDA JIC 7/8	10	Und	6,50	65,00
343	ADAPTADOR SOLDA JIC 9/16	10	Und	5,50	55,00
344	ENGATE RAPIDO AR FEMEA 1/4 X 1/4 NPT	20	Und	10,00	200,00
345	EMENDA ALTA PRESSAO 1/2 X 1/2	10	Und	13,93	139,30
346	EMENDA ALTA PRESSAO 1/4 X 1/4	10	Und	9,00	90,00
347	EMENDA ALTA PRESSAO 3/4 X 3/4	10	Und	21,46	214,60
348	EMENDA ALTA PRESSAO 3/8 X 3/8	10	Und	13,00	130,00
349	EMENDA ALTA PRESSAO 5/8 X 5/8	10	Und	15,00	150,00
350	SOS 1 PRENSADO	10	Und	31,00	310,00
351	SOS 1/2 PRENSADO	10	Und	7,50	75,00
352	SOS 1/4 PRENSADO	10	Und	7,00	70,00
353	SOS 3/16 PRENSADO	10	Und	6,50	65,00
354	SOS 3/4 PRENSADO	10	Und	9,50	95,00
355	SOS 3/8 PRENSADO	10	Und	10,50	105,00
356	SOS 5/8 PRENSADO	10	Und	9,00	90,00
357	CONEXAO TEE HIDR 3/4 X 3/4 X 3/4 JIC	10	Und	21,00	210,00
358	CONEXAO TEE HIDR 7/8 X 7/8 X 7/8 JIC	10	Und	28,00	280,00
359	CONEXAO TEE HIDR 9/16 X 9/16 X 9/16 JIC	10	Und	16,00	160,00
360	CORREIA ALT AGRAL VOLARE BBA/DH	6	Und	102,65	615,90
361	CORREIA ALT CARGO 1113 A 1513 85/94 BBA	6	Und	23,19	139,14
362	CORREIA ALT CARGO 1113 A 1517 85... BBA	6	Und	19,00	114,00
363	CORREIA ALT CARGO/VW14220 16220 F4000 CUMMINS 94...	6	Und	38,00	228,00
364	CORREIA ALT CASE 580L 03...F12000 14000 99... CUMMINS	6	Und	51,00	306,00
365	CORREIA ALT MASTER 2.8 02/ GIR/BA	6	Und	28,00	168,00
366	CORREIA ALT MB O370/HILUX 2.4 2.8 92/01	6	Und	13,00	78,00
367	CORREIA ALT MB OF1318/1620/GM D11000 BBA	6	Und	15,14	90,84
368	CORREIA ALT MB OF1318/OH1418 F4000 FTO 84/87	6	Und	14,60	87,60
369	CORREIA ALT MB OM352A DH VW790 7110S 87 A 94/ACD L200 TB 96...	6	Und	13,00	78,00
370	CORREIA ALT MB SPRINTER 2.5 MAXION 97/01 BBA	6	Und	31,00	186,00
371	CORREIA ALT MB1113/2216/LPO1113/1313 BBA	6	Und	16,28	97,68
372	CORREIA ALT MB1625/1630/1929/1938 OM447/449 BBA	6	Und	15,50	93,00
373	CORREIA ALT RENAULT MASTER 05/ ELETR ACD/DH	6	Und	25,00	150,00
374	CORREIA ALT SCA T R142 81...S/ACD DH HILUX 2.4 2.8	6	Und	22,35	134,10
375	CORREIA ALT SCANIA 112S/T/R 81... BBA	6	Und	18,00	108,00
376	CORREIA ALT VOLARE A8 MWM 4.10T	6	Und	28,00	168,00
377	CORREIA ALT VW14150/17210 00/ CUMMINS BBA	6	Und	41,45	248,70
378	CORREIA ALT VW16170C/16210 95/ CUMMINS BBA	6	Und	40,22	241,32
379	CORREIA ALT VW17260 6.12 MWM/MB2428 906LA	6	Und	51,62	309,72
380	CORREIA ALT/BA IVECO DAILY 2.8T 01/ BBA 120AH	6	Und	29,00	174,00
381	CORREIA ALT/BA/DH 2422/2425/2630 95/ CUMMINS	6	Und	45,00	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

382	CORREIA DENT DUCATO	4	Und	116,13	464,52
383	CORREIA DENT DUCATO 2.5/2.8	4	Und	78,83	315,32
384	CORREIA DENT RENAULT MASTER 2.8	4	Und	96,40	385,60
385	CORREIA GIR/ACD DUCATO 2.8 01/ JUMPER 99	6	Und	39,00	234,00
386	CORREIA HID CARGO 1113 VW12140 MB O362/364	6	Und	14,48	86,88
387	CORREIA HID DUCATO	6	Und	19,50	117,00
388	CORREIA HID MB1113 A 2217	6	Und	12,45	74,70
339	CORREIA HID MB1318 1721 OF1618 1620	6	Und	7,50	45,00
390	CORREIA ALT D10/20/40 S/ACD/MB608/VW14140/GMC6100 BBA/DH	6	Und	22,07	132,42
391	CORREIA ALT TOYOTA MOTOR 14B IMP (9091602239)	6	Und	31,00	186,00
392	CORREIA ALT VW690/790/7110S/11130/14140 BBA	6	Und	30,00	180,00
393	CORREIA ALT VW7100/8140 MWM 4.10T 94/97 BBA	6	Und	42,00	252,00
394	CORREIA ALT/BA/ACD MB712C/914C/2423B/K1215C	6	Und	90,00	540,00
395	CORREIA GIR VW8150 MWM SPRINT	6	Und	95,00	570,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO				124,194,19

- 1.1 Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 1.2 O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 1.3 O fornecimento dos produtos será feito através de solicitação, conforme a necessidade.
- 1.4 O objeto constante do Anexo I, deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, em até 01 (um) dia útil da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 61/2011, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2011

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 61/2011.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura
Nome do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 61/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 61/2011**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2011.

VALIDADE: dia/mês/ano

Ata de registro de preços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF nº. 495.147.769-68 e RG nº. 1465138 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2011, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no sistema de registro de preços, para **registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de correias, mangueiras, terminais e conexões, para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Vivida – Pr**, fundamentados na Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº. 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da (s) proposta (s) vencedora (s) para **registrar em ata de registro de preços, compromisso formal de preços, para futuras e eventuais aquisições de correias, mangueiras, terminais e conexões, para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Vivida – PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

(item, quantidade estimada, unidade, discriminação, valor unitário, total estimado).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	4245
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	4251

- 3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 3.2. **A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o (s) menor(es) preços.
- 4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº. 61/2011, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.
- 7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3 Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela (s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 8.2 As quantidades são estimadas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.3 O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.4 O objeto constante do Anexo I, deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, em até 01 (um) dia útil da solicitação.
- 8.5 Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.
- 8.6 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- 8.7 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.8 A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.9 A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 8.10 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
- 9.1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
- 9.1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 9.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
- 9.4 Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
- “6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**
- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”
- 9.5 **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.
- 10.2 O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 11.1 Pela contratante, quando:
- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº. 61/2011 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
- 14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 61/2011.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante